

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 029/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 1. INTRODUÇÃO

É O DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS QUE DEVE CONTER OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA FASE PREPARATÓRIA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA FOI REGULAMENTADO, EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELA IN N.º 081/2022/SEGES.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA À **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESCRITOS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DESDE EDITAL.

| MEDICAMENTOS COMUNS. |                                                                   |        |        |             |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|---------------|
| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                         | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 01                   | ACEBROFILINA 5MG/ML (PEDIÁTRICO) XAROPE 120 ML, CÓDIGO BR0448838. | FRASCO | 1000   | R\$ 17,93   | R\$ 17.930,00 |
| 02                   | ACEBROFILINA 10MG/ML (ADULTO) XAROPE 120 ML, CÓDIGO BR0448839.    | FRASCO | 1500   | R\$ 29,67   | R\$ 44.505,00 |
| 03                   | AMINOFILINA 100 MG, CÓDIGO BR0267511.                             | COMPR. | 8000   | R\$ 0,52    | R\$ 4.160,00  |
| 04                   | AMPICILINA 500 MG, CÓDIGO BR0267515.                              | COMPR. | 2500   | R\$ 1,51    | R\$ 3.775,00  |
| 05                   | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG, CÓDIGO BR0267936.                | COMPR. | 40000  | R\$ 0,60    | R\$ 24.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                        |        |       |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|---------------|
| 06 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG, CÓDIGO BR0343573.                                                                                                                     | COMPR. | 40000 | R\$ 0,98  | R\$ 39.200,00 |
| 07 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG 20 ML, CÓDIGO BR0267281.                                                                                                            | FRASCO | 1000  | R\$ 14,24 | R\$ 14.240,00 |
| 08 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,667 MG /ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, 20 ML, CÓDIGO BR0270622.                                                                      | FRASCO | 2000  | R\$ 14,83 | R\$ 29.660,00 |
| 09 | BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML, CÓDIGO BR0269956.                                                                                                                            | FRASCO | 1000  | R\$ 5,05  | R\$ 5.050,00  |
| 10 | CETOCONAZOL 200 MG, CÓDIGO, CÓDIGO BR0267151.                                                                                                                          | COMPR. | 4000  | R\$ 5,05  | R\$ 20.200,00 |
| 11 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G, CÓDIGO BR0308736.                                                                                                                       | UNID.  | 1000  | R\$ 12,74 | R\$ 12.740,00 |
| 12 | CILOSTAZOL 100 MG, CÓDIGO BR0276378.                                                                                                                                   | COMPR. | 15000 | R\$ 0,84  | R\$ 12.600,00 |
| 13 | CIMETIDINA 200 MG, CÓDIGO BR0267627.                                                                                                                                   | COMPR. | 10000 | R\$ 1,13  | R\$ 11.300,00 |
| 14 | CIPROFIBRATO 100 MG, CÓDIGO BR0308738.                                                                                                                                 | COMPR. | 30000 | R\$ 1,01  | R\$ 30.300,00 |
| 15 | DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG, CÓDIGO BR0428705.                                                                                                             | COMPR. | 20000 | R\$ 3,38  | R\$ 67.600,00 |
| 16 | COMPLEXO B, CÓDIGO BR0368499.                                                                                                                                          | COMPR. | 40000 | R\$ 0,39  | R\$ 15.600,00 |
| 17 | CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2 MG/ 5 ML IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/ 5 ML BENZOATO DE SÓDIO 20 MG/ 5 ML GUAIFENESINA 30 MG / 5 ML XAROPE 120 ML. (EXPEC), CÓDIGO BR0399160. | FRASCO | 1000  | R\$ 19,11 | R\$ 19.110,00 |
| 18 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, CÓDIGO BR0268243.                                                                                                                      | FRASCO | 1000  | R\$ 4,53  | R\$ 4.530,00  |
| 19 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 G, CÓDIGO BR0448612.                                                                                                                       | UNID.  | 3000  | R\$ 10,55 | R\$ 31.650,00 |
| 20 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CÓDIGO BR0270992.                                                                                                                       | COMPR. | 20000 | R\$ 0,34  | R\$ 6.800,00  |
| 21 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML, CÓDIGO BR0272335.                                                                                               | FRASCO | 1000  | R\$ 13,73 | R\$ 13.730,00 |
| 22 | DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CÓDIGO BR0273818.                                                                                                     | COMPR. | 40000 | R\$ 1,23  | R\$ 49.200,00 |
| 23 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, CÓDIGO BR0267690.                                                                                                                      | COMPR. | 5000  | R\$ 0,43  | R\$ 2.150,00  |
| 24 | METILDOPA 500 MG, CÓDIGO BR0267688.                                                                                                                                    | COMPR. | 20000 | R\$ 0,89  | R\$ 17.800,00 |
| 25 | NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G, CÓDIGO BR0273167.                                                                                                   | UNID.  | 2500  | R\$ 4,85  | R\$ 12.125,00 |
| 26 | NIFEDIPINA 10 MG, CÓDIGO BR0267728.                                                                                                                                    | COMPR. | 5000  | R\$ 0,93  | R\$ 4.650,00  |
| 27 | NIFEDIPINA 20 MG, CÓDIGO BR0267729.                                                                                                                                    | COMPR. | 10000 | R\$ 0,73  | R\$ 7.300,00  |
| 28 | NIMESULIDA 100 MG, CÓDIGO BR0273710.                                                                                                                                   | COMPR. | 40000 | R\$ 0,82  | R\$ 32.800,00 |
| 29 | NIMESULIDA 50 MG/ ML 20 ML, CÓDIGO BR0273711.                                                                                                                          | FRASCO | 500   | R\$ 5,02  | R\$ 2.510,00  |
| 30 | NISTATINA 25.000UI/G CREME 30G, CÓDIGO BR0266788.                                                                                                                      | UNID.  | 2000  | R\$ 11,99 | R\$ 23.980,00 |
| 31 | PARACETAMOL 750 MG, CÓDIGO BR0267779.                                                                                                                                  | COMPR. | 30000 | R\$ 0,43  | R\$ 12.900,00 |
| 32 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CÓDIGO BR0327699.                                                                                                                            | COMPR. | 3000  | R\$ 2,04  | R\$ 6.120,00  |
| 33 | NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G (POMADA DE ASSADURA) 30 G, CÓDIGO BR0279297                                                                 | UNID.  | 3000  | R\$ 11,68 | R\$ 35.040,00 |
| 34 | SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XAROPE 120 ML, CÓDIGO BR0292331.                                                                                                                | UNID.  | 500   | R\$ 8,59  | R\$ 4.295,00  |

|              |                                                                                                                                              |        |       |           |                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|-----------------------|
| 35           | SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 20ML, CÓDIGO BR0412966.                                                                                            | FRASCO | 1000  | R\$ 5,51  | R\$ 5.510,00          |
| 36           | TOBRAMICINA 0,3% 5 ML COLÍRIO, CÓDIGO BR0271581.                                                                                             | UNID.  | 800   | R\$ 17,53 | R\$ 14.024,00         |
| 37           | VECASTEN, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: TREVO AMARELO, COMPOSIÇÃO: MELILOTUS OFFICINALIS LAM, CONCENTRAÇÃO: 26,7 MG, CÓDIGO BR0399415. | COMPR. | 40000 | R\$ 4,33  | R\$ 173.200,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                              |        |       |           | <b>R\$ 832.284,00</b> |

#### MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|---------------|
| 38   | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML, CÓDIGO BR0271687.                                                      | AMPOLA | 1000   | R\$ 2,16    | R\$ 2.160,00  |
| 39   | ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ ML. AMPOLA COM 1 ML, CÓDIGO BR0268255.                                                             | AMPOLA | 1000   | R\$ 7,01    | R\$ 7.010,00  |
| 40   | AMICACINA 50MG/ML, CÓDIGO BR0268383.                                                                                            | AMPOLA | 500    | R\$ 9,54    | R\$ 4.770,00  |
| 41   | AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10 ML, CÓDIGO BR0292402.                                                                         | AMPOLA | 1000   | R\$ 13,37   | R\$ 13.370,00 |
| 42   | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. AMPOLA COM 3 ML, CÓDIGO BR0271710.                                                           | AMPOLA | 1000   | R\$ 5,30    | R\$ 5.300,00  |
| 43   | ATROPINA 0,50 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML, CÓDIGO BR0277934.                                                                         | AMPOLA | 500    | R\$ 5,64    | R\$ 2.820,00  |
| 44   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) OU 20MG/ML (AMPOLA COM 1ML), CÓDIGO BR0267281.                           | AMPOLA | 1000   | R\$ 2,71    | R\$ 2.710,00  |
| 45   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML, CÓDIGO BR0270621.                               | AMPOLA | 1000   | R\$ 3,37    | R\$ 3.370,00  |
| 46   | BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA COM 2 ML, CÓDIGO BR0269958.                                                                           | AMPOLA | 1000   | R\$ 3,82    | R\$ 3.820,00  |
| 47   | CETOPROFENO 50 MG /ML. AMPOLA COM 2 ML. USO IM, CÓDIGO BR0448845.                                                               | AMPOLA | 2000   | R\$ 2,76    | R\$ 5.520,00  |
| 48   | CLORETO DE POTÁSSIO 10%. AMPOLA COM 10ML, CÓDIGO BR0267162                                                                      | AMPOLA | 300    | R\$ 1,39    | R\$ 417,00    |
| 49   | CLORETO DE SÓDIO 0,9%. AMPOLA COM 10 ML, CÓDIGO BR0268237.                                                                      | AMPOLA | 300    | R\$ 1,03    | R\$ 309,00    |
| 50   | CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ 2 ML, CÓDIGO BR0340167.                                                                        | AMPOLA | 1000   | R\$ 2,03    | R\$ 2.030,00  |
| 51   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO COM 20 ML, CÓDIGO BR0269843.                                    | FRASCO | 500    | R\$ 16,61   | R\$ 8.305,00  |
| 52   | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/2 ML. AMPOLA COM 2 ML.USO IM/IV, CÓDIGO BR0267735.                                               | AMPOLA | 1000   | R\$ 0,91    | R\$ 910,00    |
| 53   | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO. AMPOLA COM 2 ML, CÓDIGO BR0363088.                                                                   | AMPOLA | 2000   | R\$ 2,36    | R\$ 4.720,00  |
| 54   | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3 ML, CÓDIGO BR0271003.                                                                  | AMPOLA | 2000   | R\$ 2,50    | R\$ 5.000,00  |
| 55   | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CÓDIGO BR0272336. | AMPOLA | 1000   | R\$ 17,56   | R\$ 17.560,00 |
| 56   | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA                                                                                         | AMPOLA | 2000   | R\$ 17,88   | R\$ 35.760,00 |

|              |                                                                                                           |        |      |           |                       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|-----------------------|
|              | CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CÓDIGO BR0272334.                                          |        |      |           |                       |
| 57           | GLICOSE 25%. AMPOLA COM 10 ML, CÓDIGO BR0267540.                                                          | AMPOLA | 500  | R\$ 1,18  | R\$ 590,00            |
| 58           | GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10 ML, CÓDIGO BR0267541.                                                          | AMPOLA | 500  | R\$ 1,33  | R\$ 665,00            |
| 59           | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV, CÓDIGO BR0342135. | FRASCO | 500  | R\$ 8,82  | R\$ 4.410,00          |
| 60           | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV, CÓDIGO BR0342134. | FRASCO | 500  | R\$ 12,11 | R\$ 6.055,00          |
| 61           | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.USO IM/IV, CÓDIGO BR0268256.                              | AMPOLA | 500  | R\$ 3,26  | R\$ 1.630,00          |
| 62           | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. USO IM/IV, CÓDIGO BR0269759.                             | AMPOLA | 500  | R\$ 3,14  | R\$ 1.570,00          |
| 63           | TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR269818.                                      | AMPOLA | 500  | R\$ 3,98  | R\$ 1.990,00          |
| 64           | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA COM 2 ML, CÓDIGO BR0268507.                                      | AMPOLA | 2000 | R\$ 4,05  | R\$ 8.100,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                           |        |      |           | <b>R\$ 150.871,00</b> |

| <b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.</b> |                                                                                                  |        |        |             |                       |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-----------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
| 65                                 | ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0271357.                                                  | COMPR. | 30000  | R\$ 0,65    | R\$ 19.500,00         |
| 66                                 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0272382.                                     | COMPR. | 40000  | R\$ 5,65    | R\$ 226.000,00        |
| 67                                 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0272320.                                  | COMPR. | 20000  | R\$ 2,67    | R\$ 53.400,00         |
| 68                                 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0291770.                                      | COMPR. | 40000  | R\$ 5,37    | R\$ 214.800,00        |
| 69                                 | RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0272839.                                                   | COMPR. | 30000  | R\$ 0,72    | R\$ 21.600,00         |
| 70                                 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0268149.                                                   | COMPR. | 30000  | R\$ 1,10    | R\$ 33.000,00         |
| 71                                 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, CÓDIGO BR0272365.                                     | COMPR. | 40000  | R\$ 3,28    | R\$ 131.200,00        |
| 72                                 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, CÓDIGO BR0268534.                                                  | COMPR. | 10000  | R\$ 9,89    | R\$ 98.900,00         |
| 73                                 | CLORIDRATO TETRACAÍNA ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO), CÓDIGO BR 0396853. | FRASCO | 100    | R\$ 59,90   | R\$ 5.990,00          |
| <b>TOTAL</b>                       |                                                                                                  |        |        |             | <b>R\$ 804.390,00</b> |

| <b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E SALA DE EMERGÊNCIA</b> |                                              |        |        |             |               |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|--------|-------------|---------------|
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO                                    | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 74                                                                | ADENOSINA 3 MG /ML, CÓDIGO BR0278281.        | AMPOLA | 300    | R\$ 31,39   | R\$ 9.417,00  |
| 75                                                                | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, CÓDIGO BR0327566. | AMPOLA | 300    | R\$ 34,08   | R\$ 10.224,00 |

|              |                                                                          |        |      |           |                       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|-----------------------|
| 76           | CLORIDRATO, TRAMADOL DOSAGEM: 50 MG/ML, CÓDIGO BR0292382.                | AMPOLA | 1000 | R\$ 29,06 | R\$ 29.060,00         |
| 77           | ETOMIDATO 2MG/ML, CÓDIGO BR0270166.                                      | AMPOLA | 300  | R\$ 43,76 | R\$ 13.128,00         |
| 78           | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, CÓDIGO BR0267107.                   | AMPOLA | 500  | R\$ 10,15 | R\$ 5.075,00          |
| 79           | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, CÓDIGO BR0300722.               | AMPOLA | 500  | R\$ 6,24  | R\$ 3.120,00          |
| 80           | FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML, CÓDIGO BR0271950.                        | AMPOLA | 300  | R\$ 32,46 | R\$ 9.738,00          |
| 81           | MIDAZOLAM 5 MG/ ML, CÓDIGO BR0268481.                                    | AMPOLA | 300  | R\$ 56,87 | R\$ 17.061,00         |
| 82           | MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, CÓDIGO BR0304871. | AMOPLA | 500  | R\$ 10,99 | R\$ 5.495,00          |
| 83           | NITROGLICERINA 5MG/ML, CÓDIGO BR02689701.                                | AMPOLA | 200  | R\$ 69,89 | R\$ 13.978,00         |
| 84           | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, CÓDIGO BR0442584.                 | AMPOLA | 300  | R\$ 20,20 | R\$ 6.060,00          |
| 85           | SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG/ML, CÓDIGO BR0268442.                       | AMPOLA | 300  | R\$ 46,34 | R\$ 13.902,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          |        |      |           | <b>R\$ 136.258,00</b> |

| MEDICAMENTOS EMERGÊNCIA. |                                                                                                                                                         |         |        |             |                      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
| 86                       | CLORIDRATO DE CLONIDINA ATENSINA 0, 100 MG, CÓDIGO BR0272043.                                                                                           | COMPR.  | 1000   | R\$ 0,85    | R\$ 850,00           |
| 87                       | RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA EPITEZAM, CÓDIGO BR0274918. | BISNAGA | 100    | R\$ 28,08   | R\$ 2.808,00         |
| 88                       | CLORIDRATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, CÓDIGO BR0272045.                                                                                                      | COMPR.  | 3000   | R\$ 1,73    | R\$ 5.190,00         |
| 89                       | CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:100000, 1,80ML COM VASOCONSTRITOR, CAIXA 50 UNIDADES, CÓDIGO BR0269890.                       | CAIXA   | 10     | R\$ 266,71  | R\$ 2.667,10         |
| 90                       | CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA 50 UNIDADES, CÓDIGO BR0357788.                                                                   | CAIXA   | 05     | R\$ 268,77  | R\$ 1.343,85         |
| <b>TOTAL</b>             |                                                                                                                                                         |         |        |             | <b>R\$ 12.858,95</b> |

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

ORÇAMENTO REFERENCIAL: NÃO SIGILOSO

PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES, FORAM REALIZADOS ORÇAMENTOS JUNTO A INICIATIVA PRIVADA, ALÉM DE BUSCAS DE PREÇOS NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), POSTERIORMENTE A PARTIR DA MÉDIA DOS ORÇAMENTOS ESTABELECEU-SE O VALOR ESTIMADO PARA SER LICITADO, SEGUNDO E ENTENDIMENTO DO TCU, NO ACÓRDÃO N.º 3068/2010- PLENÁRIO, AFIRMOU QUE “O PREÇO DE MERCADO É MAIS BEM REPRESENTADO PELA MÉDIA OU MEDIANA UMA VEZ QUE CONSTITUEM MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL E, DESSA FORMA, REPRESENTAM DE UMA FORMA MAIS ROBUSTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO”, **VALOR MÁXIMO R\$ 1.936.661,95 (UM**

**MILHÃO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

A OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SE JUSTIFICA POR POSSIBILITAR UMA MAIOR ADEQUAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O FORNECIMENTO PARCELADO DO MATERIAL AO LONGO DA VIGÊNCIA DA ATA. AINDA, TENDE A OTIMIZAR A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL AO PERMITIR A MANUTENÇÃO DE UM ESTOQUE REDUZIDO. ESTA MODALIDADE TAMBÉM AUXILIA NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO POR DISTRIBUIR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS AO LONGO DO EXERCÍCIO.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO COMUNS, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO N.º 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

#### **4. DAS AMOSTRAS**

PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DAS (MARCAS) DE TODOS OU PARCIAL DO(S) ITEM(NS) VENCIDO(S), DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO PREVISTOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, DETALHANDO AS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM CONFORMIDADE COM LEI N.º 14.133, DE 2021.

#### **5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

OS MEDICAMENTOS QUE POR OCASIÃO DE SUA ENTREGA DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE PARA PRODUTOS EM QUE O PRAZO TOTAL FOR SUPERIOR A UM ANO, E, DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NOS MEDICAMENTOS EM QUE O PRAZO DE VALIDADE TOTAL FOR INFERIOR A 01 (UM) ANO.

#### **6. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS**

O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS PODE SER REALIZADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU POR OPERADORES LOGÍSTICOS CONTRATADOS. SE O TRANSPORTE FOR REALIZADO POR OPERADOR LOGÍSTICO, ESTE PRECISA SER QUALIFICADO E SEGUIR AS MESMAS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTOR. ELE DEVE POSSUIR UMA AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ATIVIDADE, CONFORME A PORTARIA N.º 802/1998 E A LEI N.º 6360/1976, DEVENDO EXISTIR PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS REDIGIDOS PARA AS TODAS AS OPERAÇÕES SUSCEPTÍVEIS DE AFETAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS OU DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO.

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS E DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. NO CASO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS, A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER

APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESTES PRODUTOS, UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

A ARMAZENAGEM DOS MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO E TAMBÉM DURANTE O TRANSPORTE PRECISA SEGUIR CUIDADOS ESPECIAIS PARA QUE PRESERVEM A QUALIDADE. AS REGRAS SÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE INSTALAÇÃO E O LAYOUT ADOTADOS.

É PRECISO POSSUIR UM LOCAL CLIMATIZADO DE ACORDO COM OS PRODUTOS ARMAZENADOS E IDENTIFICAR OS MATERIAIS CONFORME DETERMINADOS PARÂMETROS, COMO FRAGILIDADE, COMBUSTILIDADE, VOLATIZAÇÃO, OXIDAÇÃO, INTOXICAÇÃO, ETC.

ALÉM DAS PRÁTICAS DISSEMINADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, É PRECISO TAMBÉM SEGUIR CUIDADOS PRÓPRIOS DE CADA FABRICANTE NO TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. ESSES CUIDADOS CONSTAM NAS EMBALAGENS DO PRODUTO QUE SERÁ OBJETO DO TRANSPORTE.

#### **7. NO ATO DA ENTREGA, OS MEDICAMENTOS DEVERÃO:**

OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA;

TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADOS, NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, OU SEJA: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO, ETC.);

OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS CONTENDO DE FORMA VISÍVEL OS SEGUINTE DIZERES: PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. (ART.7º DA PORTARIA 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998);

AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS;

AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (AMPOLAS, BLISTER, STRIPS E FRASCOS) DEVEM APRESENTAR O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE;

OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES, FILTROS E EQUIPOS PARA APLICAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU INFUSÃO, QUANDO FOR O CASO;

NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO;

OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES, POMADAS OU GELÉIAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS POR MATERIAL ADEQUADO, CONVENIENTEMENTE SELADO;

QUE A CONDIÇÃO DA EMBALAGEM OU CAIXA QUE ARMAZENAVA (SE ESTÁ COM BOA APARÊNCIA, SE APRESENTA ALGUM DANO, SE ESTÁ ABERTA);

QUE CONDIÇÃO DO GELO OU DE OUTRO ACUMULADOR TÉRMICO (CASO UTILIZADO) DENTRO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO (SE HÁ GELO DERRETIDO OU ACUMULADOR TÉRMICO FORA DA TEMPERATURA IDEAL);

VERIFICAR A CONSERVAÇÃO DOS RÓTULOS E ADESIVOS CONTIDOS NOS PRÓPRIOS MEDICAMENTOS, SE ALGUM SOFREU DANO, DESMANCHE, RASURA OU SE FOI DESCOLADO;

ESTAR COM OS PRAZOS DE VALIDADE DENTRO DO IDEAL;

ESTAR COM ASPECTOS DAS PRÓPRIAS SUBSTÂNCIAS (SE HÁ ALGUMA ALTERAÇÃO DE COR OU CONDIÇÃO INDEVIDA).

#### **8. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE NO **MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO E RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO.

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DIAS ÚTEIS CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO, NO SEGUINTE LOCAL:

**CENTRO DE SAÚDE DE NOVO ITACOLOMI**, AVENIDA 28 DE SETEMBRO, N.º 685, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ. A ENTREGA DEVERÁ SER EM HORÁRIO COMERCIAL SENDO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 08:00 HORAS ÀS 11:00 OU ÀS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, AGENDADO ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3437-1007;

**UBS JOSÉ CHAVES DOS SANTOS**, SEDIADA NA RUA MILTON MANOEL DA SILVA, Nº 312, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ. A ENTREGA DEVERÁ SER EM HORÁRIO COMERCIAL SENDO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 08:00 HORAS E ÀS 17:00 HORAS, AGENDADO ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3437-1116.

#### **9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

#### **10. PREPOSTO**

A CONTRATADA DESIGNARÁ FORMALMENTE O PREPOSTO DA EMPRESA, ANTES DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS, INDICANDO NO INSTRUMENTO OS PODERES E DEVERES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PREPOSTO DA EMPRESA NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA, HIPÓTESE EM QUE A CONTRATADA DESIGNARÁ OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

#### **11. FISCALIZAÇÃO**

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

FISCAL DO CONTRATO: THAMIRIS ROSINI;

FISCAL SUBSTITUTO: CLEONICE LEOPOLDINA MONTEIRO DE ALMEIDA;

GESTOR DO CONTRATO: RAFAEL BOSIO CAPPI;

GESTOR SUBSTITUTO: ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA.

## **12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

## **13. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

## **14. GESTOR DO CONTRATO**

O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA

EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, II).

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, III).

O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).

O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, X).

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS

ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

#### **16. DO RECEBIMENTO**

OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133 DE 2021 E ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. (ART. 22, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. (ART. 23, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. (ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021)

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO (ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022).

REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

#### **17. DA LIQUIDAÇÃO**

RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77/2022.

O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

O PRAZO DE VALIDADE;

A DATA DA EMISSÃO;

OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

O VALOR A PAGAR; E

EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS

MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

#### **18. PRAZO DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

## **20. DA VIGÊNCIA**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA DATA DE SUA ASSINATURA.

O CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL QUE O SUBSTITUA OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

NOVO ITACOLOMI/PR., AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

---

**TATIANA FAVORITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE